



**PROJETO DE LEI Nº 529/2018**

Dispõe sobre a desafetação de área institucional, autoriza a alienação, na forma de permuta e dá outras providências.

Art. 1º – Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio dominial do Município de Belo Horizonte, a área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), localizada no lote 15 do quarteirão 137 do Bairro Vitória, CP 037-023-M.

Parágrafo único – A área mencionada no art. 1º inicia-se no ponto “P1”, no bordo da Rua Setecentos e Vinte e Seis, fixado na divisa do lote 16 com o lote 15 em questão, ambos do quarteirão 137. Do ponto “P1”, segue em linha reta, confrontando com o lote 16, do mesmo quarteirão 137, com distância de 19,81 metros, até encontrar o ponto “P2”. Do ponto “P2”, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 9,86 metros e ângulo interno de 90°58'04”, até encontrar o ponto “P3”. Do ponto “P3”, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 1,72 metros e ângulo interno de 89°22'51”, até encontrar o ponto “P4”. Do ponto “P4”, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 9,83 metros e ângulo interno de 270°04'34”, até encontrar o ponto “P5”. Do ponto “P5”, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 21,83 metros e ângulo interno de 90°00'00”, até encontrar o ponto “P6”. Do ponto “P6”, segue em linha curvilínea com os seguintes elementos de curva: ângulo central de 10°12'03”, raio de 57,50 metros e desenvolvimento de 10,24 metros, pelo bordo da Rua Setecentos e Vinte e Seis, até encontrar o ponto “P7”. Do ponto “P7”, segue em linha curvilínea com os seguintes elementos de curva: ângulo central de 9°58'36”, raio de 57,50 metros e desenvolvimento de 10,01 metros, pelo bordo da Rua Setecentos e Vinte e Seis, até encontrar o ponto “P1”, inicial desta descrição, fechando-se o polígono e perfazendo-se uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º – Fica autorizada a alienação, na forma de permuta, da área descrita no art. 1º pelos imóveis constituídos dos lotes nºs 17 e 18 do quarteirão 137, referente às matrículas nºs 70.016 e 70.017, ambas do Livro 2 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital.

Art. 3º – A área descrita no art. 1º foi avaliada em R\$ 152.000,00 (cento e



cinquenta e dois mil reais), mesmo valor atribuído aos lotes n°s 17 e 18 citados no art. 2°.

§ 1° – Os valores de avaliação dos imóveis serão atualizados quando da efetivação da permuta.

§ 2° – Quando da nova avaliação, em caso de torna, a mesma deverá ser paga à vista ao Município.

Art. 4° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2018.

Alexandre Kalil  
Prefeito de Belo Horizonte



**MENSAGEM Nº 04**

Belo Horizonte, 02 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei que “Dispõe sobre a desafetação de área institucional, autoriza a alienação, na forma de permuta e dá outras providências.”.

O projeto de lei tem como objetivo autorizar a desafetação da área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), localizada no lote 15 do quarteirão 137 do Bairro Vitória, de propriedade do Município, bem como sua permuta pelos imóveis constituídos dos lotes nºs 17 e 18 da quadra 137, referente às matrículas nºs 70.016 e 70.017, ambas do Livro 2 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital.

O imóvel institucional é parte da área de 11.299,85 m<sup>2</sup> (onze mil duzentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), localizada no lote 15 do quarteirão 137, limdeiro ao lote 16 do mesmo quarteirão do Bairro Vitória, CP 037-023-M, em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme Memorial Descritivo anexo.

A permuta se dá com o intuito de regularização urbanística, conforme se infere dos autos do processo administrativo nº 01.081.775.14-64. Observa-se que a presente desafetação e alienação não trará qualquer prejuízo à municipalidade.

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a regular processamento, renovando protestos de elevado apreço e consideração.

Alexandre Kalil  
Prefeito de Belo Horizonte

DIRLEG  
07/03/18  
Vereador Henrique Braga  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Henrique Braga  
Presidente da Câmara Municipal da  
CAPITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELTE 05/MAR/2018 15:12 000010228

CHIBH DIRLEG-07/MAR/18-13:58:06-0000662-1



235  
*[Handwritten signature]*

### Memorial Descritivo

**Local:** Área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), originada de parte de área institucional de 11.299,85 m<sup>2</sup>, localizada no lote 15 do quarteirão 137, lindeira ao lote 16 do mesmo quarteirão 137, do Bairro Vitória CP: 037-023-M, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

**Descrição:** Inicia-se no ponto P1, no bordo da Rua Setecentos e Vinte e Seis, fixado na divisa do lote 16 com o lote 15 em questão, ambos do quarteirão 137, conforme planta topográfica objeto desta descrição.

**Do ponto "P1"**, segue em linha reta, confrontando com o lote 16, do mesmo quarteirão 137, com distância de 19,81 metros, até encontrar o ponto P2.

**Do ponto "P2"**, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 9,86 metros e ângulo interno de 90°58'04", até encontrar o ponto P3.

**Do ponto "P3"**, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 1,72 metros e ângulo interno de 89°22'51", até encontrar o ponto P4.

**Do ponto "P4"**, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 9,83 metros e ângulo interno de 270°04'34", até encontrar o ponto P5.

**Do ponto "P5"**, segue em linha reta, seccionando o lote 15 em questão, com distância de 21,83 metros e ângulo interno de 90°00'00", até encontrar o ponto P6,

**Do ponto "P6"**, segue em linha curvilínea com os seguintes elementos de curva: ângulo central de 10°12'03", raio de 57,50 metros e desenvolvimento de 10,24 metros, pelo bordo da Rua Setecentos e Vinte e Seis, até encontrar o ponto P7,

**Do ponto "P7"**, segue em linha curvilínea com os seguintes elementos de curva: ângulo central de 9°58'36", raio de 57,50 metros e desenvolvimento de 10,01 metros, pelo bordo da Rua Setecentos e Vinte e Seis, até encontrar o ponto P1, inicial desta descrição, fechando-se o polígono e perfazendo-se uma área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados).

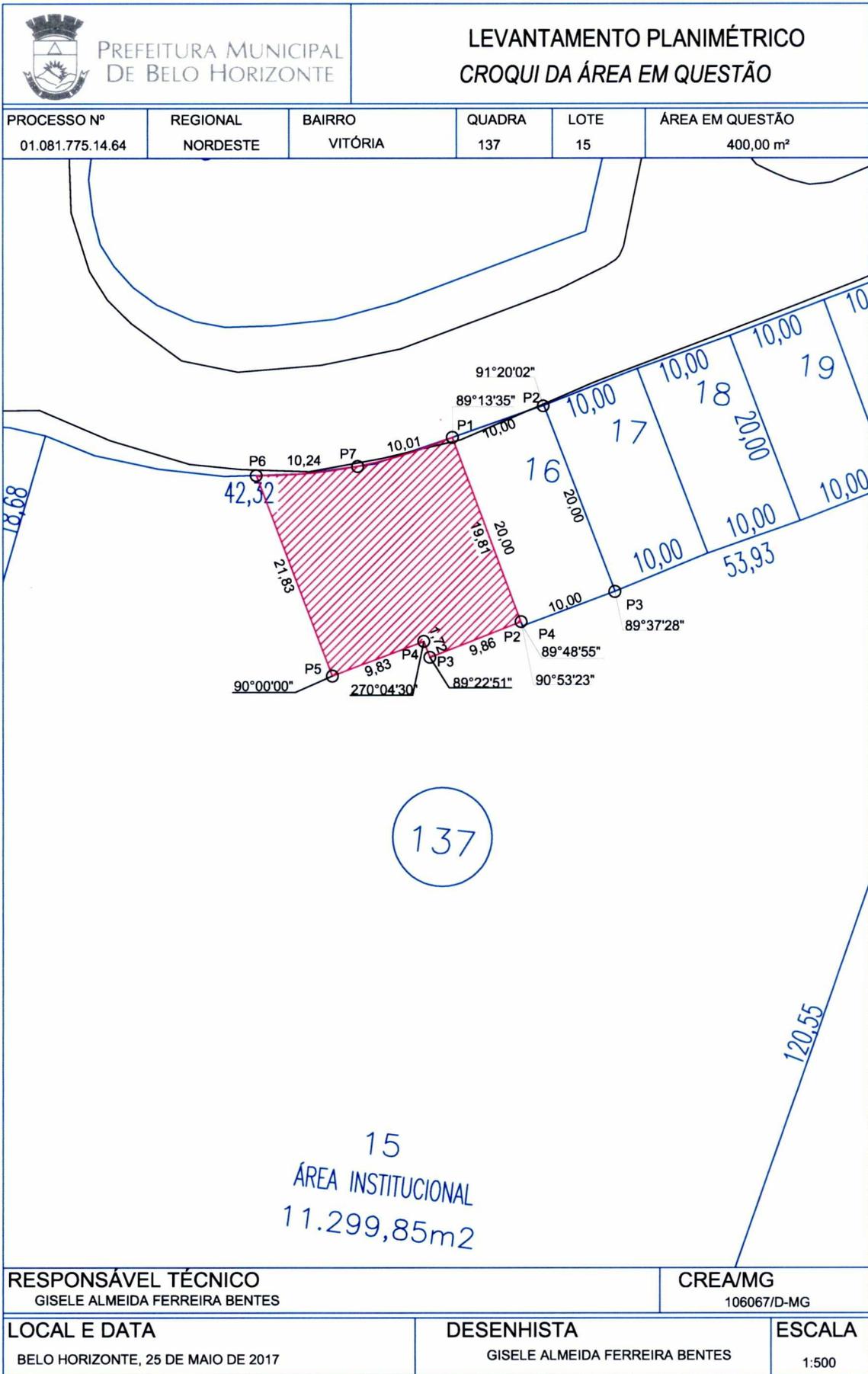
Belo Horizonte, 25 de Maio de 2017.

*Gisele Almeida*

Gisele Almeida Ferreira Bentes  
CREA: 106067/D-MG.

PL 529/18

DIRLEG	FL.
ll	5



<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> GISELE ALMEIDA FERREIRA BENTES		<b>CREA/MG</b> 106067/D-MG
<b>LOCAL E DATA</b> BELO HORIZONTE, 25 DE MAIO DE 2017	<b>DESENHISTA</b> GISELE ALMEIDA FERREIRA BENTES	<b>ESCALA</b> 1:500



DIRLEG	FL.
el	6

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2017.

## À DIRETORIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO- DIRP

REF.: PROCESSO - 01-081775/14-64

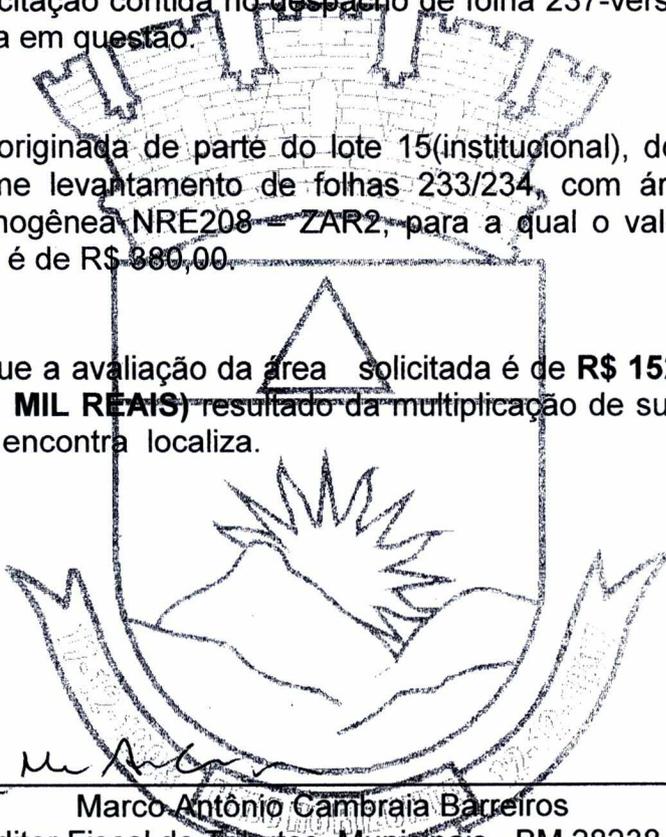
REQUERENTE:RSM CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Em atendimento à solicitação contida no despacho de folha 237-verso, expomos a seguir a avaliação para a área em questão.

**Área de 400,00m<sup>2</sup>** – originada de parte do lote 15(institucional), do quarteirão 137, do Bairro Vitória, conforme levantamento de folhas 233/234, com área de 11.299,85m<sup>2</sup>, inserida na Zona Homogênea NRE208 – ZAR2, para a qual o valor do m<sup>2</sup> de terreno referente ao ITBI-2017 é de R\$ 380,00.

Do exposto, tem-se que a avaliação da área solicitada é de **R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)** resultado da multiplicação de sua área pelo valor do m<sup>2</sup> de terreno onde se encontra localizada.

Atenciosamente,



Marco Antônio Cambráia Barreiros  
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – BM 28238-7  
Gerência de Planta de Valores Imobiliários – GPVIM

PL 529/18



**NOTAS**

CONVENÇÕES:	CP: 037-023-M
	MEIO FIO MAPINFO

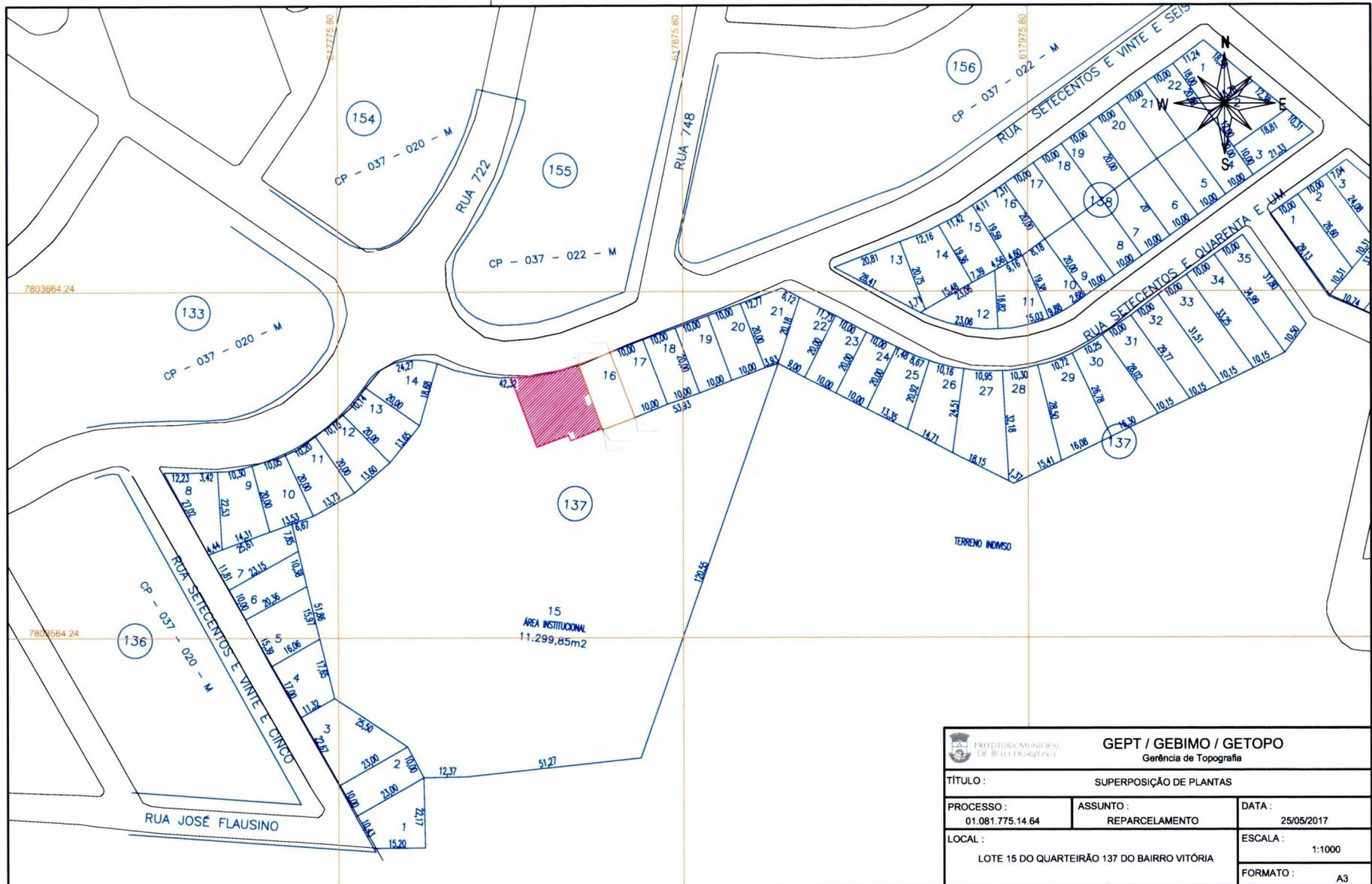
**LEGENDA:**

	ÁREA EM QUESTÃO ORIGINADA DE PARTE DO LOTE 15 DO QUARTEIRÃO 137, REFERENTE À ÁREA INSTITUCIONAL DE 11.299,85 m² = 400 m²
--	--

**ASSUNTO:**  
 SUPERPOSIÇÃO DO CP:037-023-M DO BAIRRO VITÓRIA E DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, COM A PLANTA AEROFOTOGRAMÉTRICA DA PRODABEL.

<b>GEPT / GEBIMO / GETOPO</b> Gerência de Topografia		
TÍTULO: SUPERPOSIÇÃO DE PLANTAS		
PROCESSO: 01.081.775.14.64	ASSUNTO: REPARCELAMENTO	DATA: 25/05/2017
LOCAL: LOTE 15 DO QUARTEIRÃO 137 DO BAIRRO VITÓRIA	ESCALA: S/E	FORMATO: A3
RESP. TÉCNICO: GISELE ALMEIDA FERREIRA BENTES -CREA - 106067/D-MG	GER. DE TOPOGRAFIA: VALDIR SOARES THOMAZ BM: 30127	
DESENHISTA: GISELE ALMEIDA FERREIRA BENTES		

PL 529/18



**NOTAS**

CONVENÇÕES:	CP - 037-023-M
	MEIO FIO MAPINFO

**LEGENDA:**

	ÁREA EM QUESTÃO ORIGINADA DE PARTE DO LOTE 15 DO QUARTEIRÃO 137, REFERENTE À ÁREA INSTITUCIONAL DE 11.299,85 m² = 400 m²
--	--

**ASSUNTO:**  
 SUPERPOSIÇÃO DO CP-037-023-M DO BAIRRO VITÓRIA E DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, COM A PLANTA AEROFOTOGRAMÉTRICA DA PRODABEL.

 GEPT / GEBIMO / GETOPO Gerência de Topografia		
TÍTULO: SUPERPOSIÇÃO DE PLANTAS		
PROCESSO: 01.081.775.14.64	ASSUNTO: REPARCELAMENTO	DATA: 25/05/2017
LOCAL: LOTE 15 DO QUARTEIRÃO 137 DO BAIRRO VITÓRIA	ESCALA: 1:1000	FORMATO: A3
RESP. TÉCNICO: GISELE ALMEIDA FERREIRA BENTES - CREA - 106067/D-MG	GER. DE TOPOGRAFIA: VALDIR SOARES THOMAZ BM: 30127	
DESENHISTA: GISELE ALMEIDA FERREIRA BENTES		



Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2018.

## À SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUALOG

À Diretoria Central de Patrimônio

Processo: 01-081.775-14/64

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Em atendimento a vossa solicitação, expomos a seguir a avaliação para as áreas em questão.

Trata-se de áreas de 200,00m<sup>2</sup> cada, localizadas na Rua Lourdes Gonçalves Barbosa, nesta Capital, índices cadastrais 7761370170010 e 7761370180014, respectivamente aos lotes 017 e 018 da quadra 137 do Bairro Jardim Vitória.

As áreas em análise encontram-se inseridas na Zona Homogênea NRE208 – ZAR2, para as quais o valor do m<sup>2</sup> de terreno referente ao ITBI-2018 é de R\$ 380,00.

Do exposto, tem-se que a avaliação das áreas solicitadas é de **R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)** para cada área em questão, resultado da multiplicação de sua área pelo valor do m<sup>2</sup> de terreno onde esta se localiza.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para prestar quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Martins Júnior  
Auditor Técnico de Tributos – BM 111.958-1  
Gerência de Planta de Valores Imobiliários - GPVIM